



SABBADO 17 DE OUTUBRO DE 1812.

*Doctrina . . . vim promovet institum,*

*Reliquæ cultus pectora roborant. H O R A T.*

**GRAN BRETANHA.**

*Londres 30 de Julho.*

**O** LORD Chancellor, hum dos Commissarios do Principe Regente, dirige em nome de S. A. R. ás duas Camaras o discurso seguinte:

Mylords e Senhores,

„ Terminando a presente sessão do Parlamento, S. A. R. nos ordenou que vos expressassemos a profunda dor, que lhe causa a continuação da deploravel indisposição de Sua Magestade.

„ S. A. R. sente as interrupções que tem sobrevivendo nos negocios publicos, durante esta longa e laboriosa sessão, em consequencia de hum acontecimento, que S. A. R. deve para sempre lamentar. O zelo e a infatigavel assiduidade, com que haveis perseverado em cumprir os penosos deveres, que vos impunha a situação da patria, e o estado dos negocios publicos, merecem os agradecimentos mais sinceros de S. A. R.

„ O auxilio, que posestes a S. A. R. em estado de continuar, ás valentes e leaes nações da *Peninsula*, deve produzir os mais vantajosos effeitos.

„ S. A. R. toma huma vivissima parte na approvação, que haveis dado á habilidade consummada, e á intrepidez, que se háo desenvolvido nas operações, que se tem seguido á tomada das importantes fortalezas de *Cidad Rodrigo* e *Badajoz*, durante a presente companhia; e S. A. R. espera confiadamente que o experimentado valor das forças alliadas sob o distincto commando do General Conde de *Wellington*, unido á sustentada energia, e á firme perseverança das nações *Hespanhola* e *Portuguezza*, levarão a guerra nesta parte a hum resultado definitivo, que firmará efficazmente a independencia da *Peninsula*.

„ A renovação da guerra no Norte da *Europa* fornece huma nova prova da pouca segurança, que se pôde colher da sujeição ás usurpações e á tyrannia do Governo *Francez*. S. A. R. está persuadido

de que perceberéis a alta importancia da luta, em que o Imperador da *Russia* foi obrigado a entrar, e que approvareis que S. A. R. procure ás Potencias, que se reunirem nesta guerra, toda a especie de cooperação e de auxilio, compatíveis com os outros seus empenhos, e com os interesses dos Estados de Sua Magestade.

„ S. A. R. nos ordena que vos certifiquemos de que vê com o mais sincero pezar as medidas hostis, que modernamente adoptou o Governo dos *Estados Unidos da America* para com este paiz. S. A. R. se appraz todavia de considerar que as costumadas relações de paz e de amizade entre os dois paizes se poderão ainda restabelecer; mas, se ficar enganada a sua expectação a este respeito, pela conducta do Governo dos *Estados Unidos*, ou por sua perseverança em pertinções *inadmissíveis*, Ella descangará inteiramente no soccorro de todas as classes dos vassallos de Sua Magestade, em huma guerra, em que devem estar compromettida a honra da Coroa de Sua Magestade, e os interesses mais essenciaes dos seus Estados.

„ Senhores da Camara dos Communs,

„ S. A. R. nos ordena que vos agradeçamos a liberalidade, com que haveis acodido aos misteres do presente anno. S. A. R. sente vivamente os impostos, de que haveis julgado necessario carregar o povo de Sua Magestade, mas ella applaude á prudencia, que vos induzio a supprir tão liberalmente ás precisões do Estado, a qual offerrece a maior esperanza de chegar a rematar vantajosamente e com honra a guerra, em que este paiz está compromettido.

„ Mylords, e Senhores:

S. A. R. ha visto com o maior pezar o espirito de insubordinação e de descaramento, que tem rebentado em algumas partes do paiz, e que se tem manifestado por acções, não só destructivas das propriedades e da segurança pessoal de grande numero de fieis vassallos de Sua Magestade nestes districtos,

mas que deshonrão o caracter *Britannico*. S. A. R. crê dever reconhecer a vossa actividade em averiguar as causas, que hão produzido aquelles insultos, e nos mandou que vos agradeceassemos as medidas acisadas e saudaveis, que em similhante occasião haveis adoptado. O principal objecto da attenção de S. A. R. será fazer hum uso efficaz e prudente dos poderes de que está revestida, para proteger o povo de S. M.; Ella crê que pôde contar que, voltando aos vossos respectivos Condados, fareis todos os esforços para conservar a paz publica, e entregar á justiça os que a perturbão. S. A. R. vos recomenda com a maior instancia quanto importa inculcar por todos os meios, que estão ao vosso alcance, o espirito de obediencia á aquellas leis, e de affeição á aquella constituição, que segurão igualmente a felicidade e o bem de todas as classes dos vassallos de S. M., e dos quaes a gloria, e prosperidade deste reino tem até agora dependido.

*Gazeta da Corte, Sabbado 1 de Agosto.*

Na Corte, em *Carlton House*, a 31 de Julho de 1812, estando S. A. R. presente ao Conselho. Ordena hoje S. A. R. o Príncipe Regente, em nome e da parte do Rei, e com o parecer do Conselho Privado de Sua Magestade, que não seja permitido registrar e despachar algumas embarcações, ou navios pertencentes aos vassallos de S. M., para algum dos portos situados na extensão dos territorios dos *Estados Unidos da America*, até nova ordem: E appraz tambem a S. A. R., em nome e da parte do Rei, ordenar que se ponha hum embargo geral, ou sequestro, em todas as embarcações, e navios quaesquer, pertencentes aos cidadãos dos *Estados Unidos da America*, que estão actualmente, ou que ao diante vierem a algum dos portos, bahias, ou enseadas de alguma parte dos *Estados de S. M.*, bem como em todas as pessoas, e effectos, que estiverem abordo das ditas embarcações e navios; e que os Commandantes das embarcações de guerra de S. M., e dos corsarios, aprezarão, e conduzirão ao porto, todas as embarcações, e navios, pertencentes aos cidadãos dos *Estados Unidos da America*, ou que trouxerem bandeira dos ditos *Estados Unidos*, excepto aquellas, que estiverem munidas de licenças *Inglezas*, ás quaes embarcações he permitido fazer-se á vela, segundo o teor das ditas licenças; mas que se tomará o maior cuidado em conservar a totalidade, e todas as partes das cargas abordo das ditas embarcações ou navios, de maneira que não possam soffrer algum damno, nem diminuição, e ordena-se aos Commandantes das embarcações de guerra de S. M., e aos corsarios, que aprezem, e conduzão ao porto toda, e qualquer das ditas embarcações, ou navios, conforme a presente, excepto os acima especificados: E os Muito-Honrados *Lords* Commissarios do Almirantado, e o *Lord* Guarda dos cinco Portos, darão as ordens necessarias

para este effecto, no que lhes pertence respectivamente:  
(Assignado) *Cberwynd.*

Pelos Commissarios para o exercicio do cargo do *Lord* Almirante General do *Reino Unido da Gran Bretanha, e de Irlanda, &c.*

Attendendo a que por hum Decreto (*Act*) expedido no 43º anno do reinado do presente Rei, para a maior protecção do Commercio do *Reino Unido* durante as hostilidades actuaes com a *França*, estamos revestidos do poder de dar licenças aos navios para navegarem sem comboi, e que em virtude do dito Decreto havemos concedido diversas licenças para este fim; e attendendo a que julgamos acertado revogar algumas das ditas licenças, que serão logo especificadas; revogamos aqui, e declaramos nullas, e de nenhum effecto, todas as licenças por nós concedidas a alguma embarcação ou navio para se fazer á vela sem comboi para algum porto ou lugar da *America Septentrional, Terra Nova, Indias Occidentaes*, ou golfo do *Mexico*; o qual navio, ou embarcação, não houver começado a sua expedição antes de ser conhecida a presente revogação pelo Recebedor, ou outro Official das Alfandegas do porto, em que estiver o dito navio, ou embarcação.

Dado sob nossas assignaturas, e o selló, da Meza do Almirantado, a 31 de Julho de 1812.

(Assignado) *Melville, Wm Domett, G. I. Hope.*

A todos aquelles a quem pertence,

Por ordem de S. Senhorias,

(Assignado)

*J. W. Croker.*

*Carta do Ministro dos negocios estrangeiros de Franca a Lord Castlereagh, datada de Paris, 27 de Abril de 1812. — Depois de mencionar as diversas propostas feitas á Gran Bretanha em 1805, 1808, e 1810, o Ministro se exprime assim:*

“O tempo presente reúne todas as circumstancias das diversas épocas, em que S. M. tem manifestado os sentimentos pacificos, dos quaes ella me ordena que diga que ella está ainda animada. As calamidades, que affigem a *Hespanha*, é as vastas regiões da *America Meridional*, devem naturalmente excitar o interesse de todas as nações, e fazer-lhes dezejar que ellas tenham termo.

“Eu me explicarei de huma maneira, que V. E. achará conforme á sinceridade do procedimento, que estou authorisado para fazer, e nada demonstrará melhor esta sinceridade e magnanimidade, do que os mesmos termos, que se me ordenou que empregasse. Que motivos poderião induzir-me á pôr-me á sombra de formalidades, que quadrão á fraqueza, que só pôde achar o seu interesse na dissimulação? Os negocios da *Peninsula*, e das duas *Sicilias*, são o motivos das contendas, que parecem menos difficil de accomodar. Eu estou authorisado para propor-vos hum arranramento sobre a seguinte base: — “A in

regridade da *Hespanha* sera garantida. A *França* renunciará a toda a idea de extender o seu dominio além dos *Pyrineus*. A *dynastia actual* se declarará independente, e a *Hespanha* será governada por huma constituição nacional das Cortes. A independencia e integridade de *Portugal* serão tambem garantidas, e a *CAZA DE BRAGANCA* terá a authoridade Soberana. O Reino de *Napoles* ficará em poder do presente Monarca, e o Reino de *Sicilia* será garantido á familia actual da *Sicilia*. Em virtude destas estipulações, a *Hespanha*, *Portugal*, e a *Sicilia* serão evacuadas pelas forças de terra e de mar, *Francezas e Inglezas*. Quanto aos outros objectos de discussão, serão negociados sobre a base, que cada Potencia conservará o que a outra não tem podido tirar-lhe pela guerra. Taes são as bases de conciliação offerecidas por S. M. a S. A. R. o Principe Regente, &c. „

Resposta de Lord Castlereagh, datada de Londres, 23 de Abril de 1812.

“ Senhor, — A Carta de V. Ex. de 17 do corrente foi recebida, e posta ante os olhos do Principe Regente.

“ S. A. R. crê dever á sua honra, antes de poder authorisar-me a entrar em explicações sobre as aberturas, que V. Ex. tem transmittido, apossar-se do sentido exacto, que o Governo da *França* dá á seguinte passagem de V. Ex. : — “ A *dynastia actual* se declarará independente, e a *Hespanha* será governada por huma Constituição nacional das Cortes. „

“ Se, como S. A. R. recêda, o sentido desta proposta he que a authoridade real, e o Governo da *Hespanha* serão reconhecidos como residentes no irmão do Chefe da *França*, e nas Cortes formadas sob a sua authoridade, e não como residentes no Soberano legitimo, *Fernando VII.*, e seus herdeiros, e nas Cortes geraes, e extraordinarias, que representam actualmente a nação *Hespanhola*, — Ordena-me S. A. R., que declare franca e explicitamente a V. Ex., que obrigações de boa fé embaração S. A. R. de acolher huma proposição de paz fundada em similhante base.

“ Se, todavia, as expressões citadas se applicão ao governo existente da *Hespanha*, que obra em nome de *Fernando VII.*, depois de huma certeza a este respeito da parte de V. Ex., S. A. R. estará pronta a explicar-se claramente, sobre a base transmittida para ser revista por S. A. R., o desejo ardente de S. A. R. sendo contribuir de mãos dadas com os seus alliados, para o descanso da *Europa*, estabelecendo huma paz sólida e permanente, que seja honrosa não só á *Gran Bretanha* e á *França*, mas tambem aos Estados, com que ellas estão respectivamente ligadas.

“ Depois de haver exprimido, sem reserva, os sentimentos do Principe Regente sobre hum ponto, acerca do qual he tão necessario espriar-se primeiro em debates ulteriores, eu me conformarei melhor ás

instruções de S. A. R., dispensando-me de fazer algumas reflexões e recriminações inuteis sobre objectos collateraes. Posso seguramente descansar, a fim de justificar o procedimento do governo de S. M. nas diferentes épocas mencionadas na Carta de V. Ex., sobre a correspondencia, que então teve lugar, e sobre o juizo, que o *Universo* ha muito tem sentenciado a este respeito.

A cerca do caracter particular, que a guerra tem infelizmente tomado, e dos principios exclusivos e arbitrarios, que V. E. diz haver assignalado os seus progressos, negando, da parte do governo *Britanico*, que estes males se devão attribuir ao seu procedimento, estou authorisado para affirmar a V. E. que Elle lamenta sinceramente a sua existencia, porque inutilmente agrava os males da guerra; e que a *Gran Bretanha* deseja vivamente, quer esteja em paz, quer em guerra com a *França*, ver as relações restabelecidas sobre os principios liberaes e costumados dos antigos tempos.

“ Aproveito esta occasião para certificar a V. E. do meu respeito.

( Assignado. )

Castlereagh.

( O Governo *Francez* guardou hum profundo silencio sobre esta resposta. )

Rio de Janeiro 17 de Outubro.

Não he possivel ensovalhar mais descaradamente o caracter de Ministro, do que o faz o Duque de *Bassano*. Empregar palavras equivocadas em hum objecto de tanta importancia, se he proprio da *Diplomacia Franceza*, parece todavia hum recurso muito pueril. Não se illudem facilmente Ministros experientes, e que peção em balança fiel as expressões obscuras de huma Nota official. O destino das nações he hum jogo no systema da *França*: enganar e aterrar, eis aqui o seu fito. Ha com tudo homens, ou tão superficiaes, ou tão aferrados a principios erroneos, e por ventura a inclinações criminosas, que pertendem achar *boa fé* nas propostas de paz, que a *França* tem feito, sempre que se tem visto em circumstancias arriscadas; nos cremos porém que, lendo as Notas, que havemos copiado, elles se convencerão de que não he a *Gran Bretanha*, que engeita a paz, e conserva a desgraçada *Europa* em hum estado de crise, e de terrivel convulsão, qual não se lê na Historia. *Bonaparte* propoz-se a hum alvo o mais cruel, e se fosse possivel encher os seus desejos, seria depois de correrem rios de sangue, e de haver feito a desgraça do *Universo*. Ha bem pouco se explicou elle abertamente, quando conciou com o Ministro da *America* que precisava da guerra ( *Il me faut la guerre* ). Esta só palavra magaria, se fora necessario, o vêo que encobre a perfidia do seu coração. Mas, para fazermos conhecer mais cabalmente a natureza da paz manhosamente offerecida, nós promettemos nos nossos Leitores no seguinte N.º o discurso, que Mr. *Sheridan* pronunciou na Camara dos *Communs*, e que foi muitas

vezes interrompido por vivas aclamações, e bem in-  
recidos applausos.

Temos o dissabor de referir hum desastrado ac-  
contecimento. O Piloto, e Contramestre do Ber-  
gantim *Ing'ez Resolution*, referem ter visto a 14  
do corrente ao *Oest*, o vulto de huma embarcação  
soçobrada por effeito do grande temporal, que co-  
meçou no dia 13 á meia noite; e apesar delle vi-

### NOTICIAS M A R I T I M A S.

#### ENTRADAS.

*Dia 12 de Outubro.* — Rio de S. João; 2 dias; S. N. S. do Amparo, M. Antonio Pereira da Costa, C. ao M., madeira. — Dito; 5 dias; L. Conceição, e S. Francisco, M. José da Cunha Sarmiento, C. ao M., madeira. — Dito; 5 dias; L. Santa Anna, M. Francisco de Paula, C. a José Pereira Gonçalves, madeira. — Rio Grande; 21 dias; S. Americana, M. José Joaquim de Brun, C. a José Aloys Duarte, trigo, couros, carne, e sebo. — Campos; S. Bom Jesus, M. Manoel Francisco Pinto, C. ao M., agoardente, e assucar. — Dito; 4 dias; S. Santa Anna, M. Manoel José Carneiro, C. ao M., assucar, e mel. — Dito; 3 dias; S. Voador, M. Antonia dos Santos Silva, C. ao M., assucar, e agoardente. — Dito; 4 dias; L. Guia, M. Alexandre de Jesus, C. a Felisberto da Silva Ferreira, agoardente, e assucar. — Dito; 4 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. ao M., agoardente. — Dito; 3 dias; L. Felicidade, M. José Duarte Telles, C. ao M., assucar, e agoardente. — Dito; 3 dias; L. N. S. da Conceição, M. João Ferreira dos Santos, C. ao M., agoardente, e assucar. — Dito; 3 dias; L. Conceição, M. Francisco José da Silva, C. ao M., assucar, agoardente, e melado. — Dito; 3 dias; L. N. S. da Lapa, M. Joaquim Ferreira, C. ao M., agoardente, e assucar. — Dito; 3 dias; L. Conceição, M. João Pereira dos Santos, C. ao M., agoardente, mel, e assucar. — Dito; 4 dias; L. S. José Andorinha, M. Manoel da Costa, C. ao M., agoardente, assucar, e mel.

*Dia 13 dito.* — Campos; 5 dias; S. S. Luis Gonzaga, M. Antonio de Souza, C. a José Antonio da Costa Guimarães, assucar, e mel. — Dito;

rando de bordo para reconhecê-la, o não conseguindo, por desaparecer immediatamente, mettida a pique; desgraça, a que a elles mesmos estiverão ariscados, porque jámais virão semelhante temporal. O Official do Registro da Fortaleza presume que a dita embarcação era o Bergantim *S. Anna*, que segue viagem para Lisboa, por ser o unico, que deste porto sabio para o Norte.

4 dias; L. Guia do Sul, M. Joaquim José Pereira, C. ao M., agoardente, e assucar. — Dito; 3 dias; L. Santa Anna, M. Braz de Souza Soares, C. ao M., assucar, agoardente, e mel. — Dito; 4 dias; L. Bom Jesus, M. Antonio Ignacio Lisboa, C. ao M., assucar, e agoardente. — Dito; 4 dias; L. Bom Destino, M. João Domingues, C. ao M., assucar, e agoardente. — Garavellas; 8 dias; S. Guadalupe, M. Francisco Coelho, C. ao M., farinha. — Cabo Frio; 6 dias; L. Bom Jesus, M. Simão Antonio de Barcellos, C. a Caetano José da Silva, milho. — Dito; 3 dias; L. S. Bento, M. Francisco José da Costa, C. a Intendencia, cal.

*Dia 14 dito.* — Rio de S. Francisco; 16 dias; S. S. João Baptista, M. Manoel José da Silva, azeite. — De cruzar; B. Ing'ez, *Resolution*, M. James Towhy, lastro. — Rio Grande; 16 dias; B. Guadalupe, M. Francisco Ferreira da Silva, C. ao M., carne, sebo, couros, e trigo.

#### S A H I D A S.

*Dia 12 de Outubro.* — Buenos Ayres; G. Ingleza, Zephir, M. John Duparc, tabaco, agoardente, e mais generos do paiz.

*Dia 13 dito.* — Lisboa; B. Santa Anna, M. José Gonçalves, agoardente, couros, atroz, e caffè. — Parati; L. Espirito Santo, M. Roque José da Silva, lastro. — Laguna; L. Boa Sorte, M. Joaquim Alves, lastro. — Caique Real, M. José dos Santos Fonseca.

*Dia 14 dito.* — Pernagoá; B. Narcizo, M. Antonio Gomes, fazendas. — Dito; E. Senhora da Piedade, Lusitania Restaurada, M. Manoel dos Santos, lastro. — Buenos Ayres; S. Mercês, M. Antonio da Silva, assucar, caffè, e fazendas.

### A V I S O S.

Saio á luz: *Decreto de 9 de Outubro de 1812; dando varias providencias sobre os Milicianos, e Ordenanças.* Vende-se nas cazas do costume a 120 réis.

Tambem saio á luz: *Do Gráo de Certeza da Medicina*, por P. J. G. Cabanis, &c. Traduzido por Francisco Julio Xavier. — Obra interessante, e que tem perto de 150 Subscritores. Estes poderão procurar os seus Exemplares nas cazas, onde fizerão as suas subscripções. Vende-se na loja da Gazeta a 800 réis em brochura 1 vol. em 8.<sup>o</sup> grande.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sabirão as Embarcações seguintes: a 20 de Outubro: para o Rio Grande, S. Concordia, M. Domingos Antonio Pereira: a 20 para o Rio Grande, e Santa Catharina, S. S. Domingos, M. José Moreira da Silva: a 21 para o Dito, S. Invencivel, M. José Ignacio Rodrigues. As cartas serão lançadas no Correio, &c.